

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA VILA VELHA/ES.

Vila Velha/ES, 06 de junho de 2025



1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
OBJETO PRETENDIDO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com fornecimento de materiais e equipamento necessários à manutenção, para atender à secretaria municipal de saúde da Vila Velha/ES.
CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Se trata de contratação enquadrada como bem e serviço comum , cujos padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE

2.1. Em atendimento à Lei nº 13.589/2018, é obrigatória a manutenção dos sistemas de climatização por meio do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), visando preservar a saúde dos usuários e garantir um ambiente interno salubre e seguro. O PMOC é regulamentado pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que determinam os padrões mínimos de qualidade do ar em ambientes

climatizados. A instalação e manutenção dos aparelhos de ar condicionado conforme o PMOC é indispensável para evitar a proliferação de micro-organismos e poluentes, que podem impactar negativamente a saúde dos frequentadores, além de evitar penalidades para a Administração Pública Municipal por descumprimento das exigências legais e normativas.

2.2. Ambientes com controle adequado de temperatura, umidade e qualidade do ar impactam diretamente no bem-estar e na produtividade dos servidores e colaboradores, proporcionando condições favoráveis para o atendimento ao público e para a execução de tarefas internas com mais conforto e segurança. A climatização correta reduz o estresse térmico, minimiza os riscos de problemas de saúde relacionados à exposição prolongada ao calor ou frio excessivos, e contribui para um ambiente institucional mais acolhedor.

2.3. Dado que o quadro de funcionários da SEMSA não dispõe de técnicos especializados em instalação e manutenção de equipamentos de climatização, a contratação de uma empresa especializada torna-se essencial. A instalação de aparelhos de ar condicionado requer conhecimentos técnicos específicos para garantir a segurança, eficiência e conformidade com as regulamentações de instalação elétrica e de climatização. A empresa contratada terá a expertise para realizar a instalação correta, evitando problemas futuros, como falhas operacionais e riscos de acidentes, além de garantir que os equipamentos operem com eficiência energética, contribuindo para a economia de recursos públicos no longo prazo.

2.4. A manutenção dos aparelhos de ar condicionado é fundamental não apenas para o bom funcionamento dos equipamentos, mas também para assegurar a saúde ambiental dos espaços da Prefeitura. A manutenção preventiva evita o acúmulo de impurezas, micro-organismos e fungos nos filtros e dutos, prevenindo doenças respiratórias e assegurando a circulação de ar limpo. A correta manutenção também prolonga a vida útil dos equipamentos e evita despesas imprevistas com reparos de emergência ou substituições precoces, promovendo uma gestão econômica e eficiente dos recursos municipais.

2.5. A empresa contratada será responsável por realizar manutenções regulares e preventivas conforme o PMOC, garantindo um ambiente seguro e adequado para servidores e munícipes.

2.6. Manter ambientes bem climatizados e adequados às normas de saúde ambiental é essencial para preservar a imagem institucional da Secretaria de Saúde de Vila Velha. A qualidade dos espaços reflete diretamente na percepção dos munícipes e demais visitantes, promovendo confiança e valorização dos serviços prestados. Além disso, um ambiente de trabalho confortável demonstra o compromisso da Prefeitura com a saúde e o bem-estar de seus colaboradores, fomentando um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo.

2.7. Diante dos pontos apresentados, a manutenção de aparelhos de ar condicionado, além de atender a exigências legais e normativas, representa um investimento em saúde, eficiência e bem-estar.

Considerando da importância de proporcionar aos usuários dos equipamentos de saúde ambientes salubres com base na norma NBR 13.971/97 e com as normas de saúde e segurança do trabalho, NR5, NR 6, NR 9, NR 10 e NR 11.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo split, ar condicionado de janela, ar condicionado central, cortina de ar, refrigeradores, freezers, geladeiras, frigobares, bebedouros e purificadores de água, com fornecimento e troca de peças, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha/ES.



ITEM	DESCRIÇÃO	(MÊS)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO ACJ, AR CONDICIONADO SPLIT, CENTRAL DE AR CONDICIONADO - TRAYDUS, BEBEDOUROS DIVERSOS, CORTINAS DE AR, FREEZERES, FRIGOBARES, PURIFICADORES DE ÁGUA E REFRIGERADORES.	12		
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO. (VALOR FIXO)	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1.0 município de Vila Velha possui Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado.

No entanto, os serviços previstos na pretensa contratação estão dentro do programa **VILA VELHA MAIS SAÚDE** do Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 6.549) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 (Lei nº 6.757/2022), alinhadas com as ações:

- **2125 - Manutenção da Unidade - SEMSA.**

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Quanto ao levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, considerando que serão apresentados no mínimo 03 orçamentos, cópias de Atas de Registro de Preços de outras entidades públicas e pesquisa em banco de preços, realizando uma média dos orçamentos apresentados, servindo assim como base inicial para o valor licitatório.

5.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças, de aparelhos de ar condicionado tipo Split, ar condicionado de janela, ar condicionado central, cortinas de ar, refrigeradores, freezers, geladeiras, frigobares, bebedouros e purificadores de água, proporcionado aos usuários dos equipamentos ambientes salubres com base na norma NBR 13.971/97 e com as normas de saúde e segurança do trabalho, NR5, NR 6, NR 9, NR 10 e NR 11, com base nos quantitativos informados no Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

7.1.1 REQUISITOS TÉCNICOS

7.1.1.1. Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:

- a) A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de referência, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e com as normas de saúde e segurança do trabalho.
- b) A CONTRATADA deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;

- c) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis;

Os demais requisitos técnicos serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

7.1.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.2.1. Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do consumo excessivo de energia.

7.1.3. REQUISITOS DE QUALIDADE

7.2.1. Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas de acordo com todas as normativas vigentes e com as normas de saúde e segurança do trabalho.

7.2 SERVIÇOS

7.2.1. Descrição dos serviços de manutenção preventiva

7.2.1.1. Considera-se Manutenção Preventiva os procedimentos de manutenções mensais visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, incluindo a realização das tarefas constantes da rotina do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle a ser apresentado pela contratada.

7.2.1.2. O serviço de manutenção preventiva trata-se de uma ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção periódica, e que envolve programas de inspeção, pequenos reparos, entre outros.

7.2.1.3. Os serviços prestados de assistência técnica para manutenção, somente serão aceitos se estiverem de acordo com a norma NBR 13.971/97 e com as normas de saúde e segurança do trabalho, NR5, NR 6, NR 9, NR 10 e NR 11.

7.2.1.4. As manutenções preventivas nos equipamentos de ar condicionado dos equipamentos de saúde deverão ocorrer de forma periódica num intervalo máximo de 30 dias entre cada visita técnica.

7.2.1.5. Cada visita técnica de manutenção preventiva deverá ser previamente comunicada e agendada com a Coordenação de Manutenção Predial, que por sua vez entrará em contato com os Fiscais e Gestores de Contrato da Secretaria de Saúde - SEMSA a fim de estabelecer melhor período para visita.

7.2.1.6. Após a realização da manutenção preventiva, deverá ser enviado um relatório técnico simplificado para a Coordenação de Manutenção Predial, via e-mail (CAS@VILAVELHA.ES.GOV.BR), contendo o controle de cada aparelho de ar condicionado através de um checklist das condições de cada máquina conforme NBR 13.971/97.

7.2.1.7. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos:

- a. Ajuste e regulagem dos controles e proteções dos equipamentos e acessórios do sistema;
- b. Medição da tensão e corrente elétrica;
- c. Medição da temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores compressores do sistema;
- d. Limpeza do filtro de ar;
- e. Limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- f. Limpeza do sistema de drenagem;

- g. Limpeza das serpentinas e bandejas de condensado;
- h. Inspeção do visor de líquidos, verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- i. Revisão nos ventiladores, sistemas de transmissão e acoplamentos;
- j. Revisão geral do sistema;
- k. Verificação do estado dos filtros secador e de sucção;
- l. Verificação e correção de partes oxidadas;
- m. Verificação da tensão das correias;
- n. Verificação do nível de óleo dos compressores;
- o. Reaperto geral dos equipamentos;
- p. Limpeza dos filtros de ar, água, gabinetes, grelhas, partes do sistema e desobstrução de drenos;
- q. Inspeção geral dos componentes, partes e peças do sistema;
- r. Verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica; *(reposição dos isolamentos);
- s. Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- t. Verificar o nivelamento do aparelho;
- u. Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- v. Verificação de vazamentos, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;
- w. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- x. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- y. Verificar o estado geral do condicionador;
- z. Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena;
- aa. Verificação Geral em todas dos equipamentos de cortinada de ar dos equipamentos (incluindo limpeza e todos os serviços necessários para o seu bom funcionamento), inclui-se a

preventiva de caráter elétrico, limpeza, nivelamento, verificação de fixação do equipamento, verificar danos e corrosão da cortina de ar.

7.2.1.8. Todo e qualquer material descritos no item 4.5 e 4.6, deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus para a CONTRATANTE, caso a peça não estiver nessa listagem deverá a CONTRATADA encaminhar três (3) orçamentos prévios com o valor da peça, a CONTRATANTE poderá recusar o orçamento caso não esteja de acordo com o valor de mercado.

7.2.1.9. Semestralmente a contratada fará inspeção técnica nas unidades condicionadoras e cortinas de ar através de engenheiro mecânico credenciado da CONTRATADA, que deverá emitir laudo técnico relatando as condições dos equipamentos.

7.2.1.10. Em caso de dificuldades em obter no mercado a peça de reposição, a contratada deverá comprovar por meio de documentos a inexistência da referida peça, apresentando alternativas como a reposição por peça similar ou até mesmo propondo a substituição do equipamento por parte da Administração.

7.2.1.11. Anualmente a contratada efetuará a troca da fita branca do isolamento e do esponjoso que envolve a tubulação de cobre, e que ficam expostos às ações do tempo.

7.2.12. Descrição dos serviços de manutenção CORRETIVA

7.2.12.1. O serviço de corretiva trata-se de consertar ou reparar aparelhos de ar condicionado que não estejam em pleno funcionamento, incluindo nestes serviços o fornecimento e substituição de peças/componentes que apresentarem falhas ou desgastes.

7.2.12.2. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos que apresentam defeito em seu funcionamento, devendo estes reparos ser executados em caráter emergencial.

7.2.12.3.A Manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que algum aparelho de ar condicionado apresentar algum tipo de defeito ou parar de funcionar, inclusive quando for detectada durante a manutenção preventiva a necessidade de recuperação ou substituição de peças com avarias, que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos mesmos.

7.2.12.4.A relação de materiais de consumo encontra-se descrita no item 4.5 deste Termo, e a relação das peças para execução desta manutenção está descrita no Item 4.6 deste Termo.

7.2.12.5. As solicitações de manutenção corretiva só poderão ser feitas após a primeira visita da empresa CONTRATADA para execução de manutenção preventiva.

7.2.12.6. Todos os serviços de manutenção serão executados mediante apresentação dos relatórios técnicos emitidos pela empresa CONTRATADA junto à Coordenação de Manutenção Predial - SEMSA.

7.2.12.7. A solicitação de manutenção corretiva será feita pelos Fiscais e Gestores de Contrato da SEMSA através de Ordem de Serviço, esta poderá ser enviada por e-mail para a empresa CONTRATADA que disponibilizará o endereço eletrônico após a assinatura da ordem de serviço e contrato;

7.2.12.8. A CONTRATANTE, representada pelos fiscais de contrato, repassará à CONTRATADA a Ordem de Serviço e o Formulário de Solicitação de serviço identificações estas que serão as referências para acompanhamento do serviço, o fiscal deverá ficar com cópia de todos os documentos enviados, a fim de se criar um histórico dos equipamentos de cada unidade;

7.2.12.9. Após toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um relatório técnico detalhado dos serviços executados no aparelho e entregar ao Fiscal de Contrato da SEMSA.

7.2.12.10. O atendimento do chamado para a manutenção corretiva deverá ser realizado em até 24h inclusive os dias de feriados, ponto facultativos,

sábados e domingos após o envio da Ordem de Serviço da Coordenação de Manutenção Predial - SEMSA à empresa CONTRATADA.

7.2.12.11. Caso seja necessária a remoção do equipamento para uma manutenção corretiva em local onde a empresa tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamento disponível no Anexo III, contendo o número de patrimônio do aparelho de ar condicionado e a descrição técnica do defeito, com autorização do Fiscal. O prazo da execução será de 10 dias e deverá ficar registrado em documento físico, ficando o transporte do equipamento por conta da CONTRATADA.

7.2.12.12. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.12.13. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.

7.2.12.14. Os serviços prestados de assistência técnica e manutenção em caráter corretivo somente serão aceitos com boas práticas técnicas e normas pertinentes ao assunto, principalmente com relação à segurança, tanto do usuário quanto da equipe de manutenção.

7.2.12.15. Todas as solicitações dos PRAZOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CITADOS DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE ATENDIDAS.

7.2.12.16. A empresa deverá emitir relatórios técnicos do serviço executado, atestado por profissional técnico qualificado e capacitado com formação em Engenharia Mecânica, Técnico em Refrigeração ou Técnico em Instalações e Manutenção de Ar Condicionado.

7.2.12.17. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência, cabendo glosa de medição.

7.2.18. Das Peças

7.2.18.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.2.18.2. Quando for necessária a substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá comunicar a Coordenação de Manutenção Predial - SEMSA e apresentar relatório demonstrando as peças ou componentes necessários.

7.2.18.3. Caso seja necessária à troca de peças que não constatarem nos Itens 4.5 e 4.6 do Termo de Referência, a **CONTRATADA deverá encaminhar três (3) orçamentos prévios com o valor da peça**, a CONTRATANTE poderá recusar o orçamento caso não esteja de acordo com o valor de mercado.

7.2.18.4. Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas e entregues ao fiscal de contrato da Coordenação de Manutenção Predial.

7.2.18.5. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser manufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

7.2.18.6. Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de aquisição duvidosa.

7.2.18.7. **O prazo de garantia das peças de reposição não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.**

7.2.18.8. O valor anual estimado para as necessidades de substituição de peças, componentes e acessórios para os ar condicionados tipo "ACJ" e "SPLIT", "piso teto", cortinas de ar, central de ar condicionado, refrigeradores, freezers, frigobares, bebedouros e purificadores de água, **LOTE 2 é de R\$ 180.000,00 o que representa uma média mensal, também estimada, de R\$ 15.000,00.** Estes valores são estimativos, uma vez que é efetivado a partir da demanda e do custeio da utilização das peças e de seu consumo, na execução dos serviços contratados.



7.2.18.9. O processo de pagamento de peças será protocolizado independente do processo de prestação de serviços. Deverá constar: Nota Fiscal da contratada, com discriminação das peças utilizadas bem como OS dos serviços onde foram utilizadas as peças, assinado pelo gerente da unidade onde os serviços foram executados ou funcionário por ele designado e ou pelo gestor do contrato; deverão constar ainda, os documentos fiscais necessários previstos em lei.

7.2.19. Materiais a serem disponibilizados

7.2.19.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI's e EPS's aos seus colaboradores necessários, nas quantidades estimadas e com qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2.20. Relação de material de consumo fornecidos pela CONTRATADA

7.2.20.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo material de consumo necessário à prestação dos serviços, além de outros necessários à execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa abaixo:

- a. Fornecimento de Graxas;
- b. Fornecimento de Estopas;
- c. Fornecimento de Óleo lubrificante;
- d. Fornecimento de Produtos químicos de limpeza;
- e. Fornecimento de Álcool;
- f. Fornecimento de Solventes;
- g. Fornecimento de Material contra corrosão e para proteção antiferruginosa;
- h. Fornecimento de Tintas;
- i. Fornecimento de Pincéis;
- j. Fornecimento de Lixas;

- k. Fornecimento de Panos de limpeza;
- l. Fornecimento de Oxigênio;
- m. Fornecimento de Acetileno;
- n. Fornecimento de Zarcão;
- o. Fornecimento de Escovas de aço e nylon;
- p. Fornecimento de Massa de vedação;
- q. Fornecimento de Material de soldagem;
- r. Fornecimento de Espuma de vedação;
- s. Fornecimento de Fita isolante;
- t. Fornecimento de Fita teflon;
- u. Fornecimento de Fusíveis;
- v. Fornecimento de Lâmpada-piloto;
- w. Fornecimento de Pilhas para controle remoto;
- x. Fornecimento de Gás refrigerante para reposição.

7.2.21. Substituição de Peças

7.2.21.1. As peças com necessidade de substituição, só serão aprovadas pela Fiscalização do contrato após a apresentação de **03 orçamentos**, elaborados pela contratada, dentro da cota mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

7.3 PRAZOS

7.3.1. Por se tratar de serviços técnicos contínuos, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato em diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração e comprovação da vantajosidade.

7.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base nos equipamentos instalados, e se encontra detalhado no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será informado, após levantamento de mercado realizado pelo setor de cotação da SEMSA, para elaboração da média de preço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

11.1 REGIME DE EXECUÇÃO

11.1.1. O regime de execução adotado foi **EMPREITADO POR PREÇO UNITÁRIO**. Este regime é aquele em que o preço é fixado por unidade determinada e que a remuneração da CONTRATADA é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados.

11.1.2. É o regime mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço. Dessa forma, a execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

11.1.3. De acordo com o ACÓRDÃO 1977/2013 - PLENÁRIO - TCU, esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento.

11.2 DEFINIÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

11.2.1. O objeto a ser licitado será enquadrado como serviço contínuo, visto que, por se tratar de manutenção ininterrupta, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

11.2.2. Pelo exposto acima, sob a égide da nova lei, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

11.3 MODALIDADE LICITATÓRIA

11.3.1. A modalidade licitatória escolhida é a PREGÃO ELETRÔNICO. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de serviços contínuos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. O serviço objeto desta licitação não possui necessidade de contratações correlatas e ou interdependentes.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os resultados pretendidos com a pretensa contratação são:

13.1.1. Considerando que temos como objetivo prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos de ar condicionado dos equipamentos de saúde da SEMSA, além de: evitar riscos à saúde das pessoas que utilizam os ambientes; reduzir o desgaste dos equipamentos; reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos mantendo o funcionamento dos mesmos; aumento na vida útil dos equipamentos; reduzir os custos de energia elétrica; aumentar o bem-estar e conforto daqueles que utilizam os equipamentos; aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

13.1.3. Considerando da importância de proporcionar aos usuários dos equipamentos de saúde ambientes salubres com base na norma NBR 13.971/97 e com as normas de saúde e segurança do trabalho, NR5, NR 6, NR 9, NR 10 e NR 11.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente a celebração do CONTRATO.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

15.1. A contratação pretendida caracteriza-se como serviços contínuos e a sua execução não implicará diretamente na geração de resíduos, de modo que não levará a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

ROBSON BULERJAHN

Gerente Administrativo

18. APROVAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA/PMVV



ANEXO I- LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DA SEMSA

RESUMO GERAL		TOTAL	
9.000 btus	228	856	
12.000 btus	272		
18.000 btus	108		
24.000 btus	16		
30.000 btus	10		
36.000 btus	59		
48.000 btus	10		
60.000 btus	22		
Cortina de ar 90cm e 180 cm	28	33	
Geladeira	66	71	
Frezzer	9	9	
Frigobar	24	24	
Bebedouro e ou Purificador de água	64	81	
Equipamento	Aparelhos / potência	Quant.	Total geral
01 UBS Coqueiral	9.000 btus	11	27
	12.000 btus	13	
	24.000 btus	1	
	36.000 btus	2	
	Geladeira	2	5
	Frigobar	1	



	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
02 UBS Jaburuna	9.000 btus	5	30
	12.000 btus	18	
	18.000 btus	4	
	24.000 btus	3	
	Geladeira	5	9
	Frezzer	1	
	Frigobar	1	
Bebedouro e ou Purificador de água	2		
03 US Divino ES	9.000 btus	16	36
	12.000 btus	12	
	18.000 btus	4	
	60.000 btus	4	
	Geladeira	2	6
	Frezzer	1	
	Frigobar	1	
Bebedouro e ou Purificador de água	2		
04 US Prainha	9.000 btus	3	17
	12.000 btus	11	
	18.000 btus	3	
	Geladeira	3	
	Frezzer	1	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
05 CAPS - AD	9.000 btus	6	13
	12.000 btus	4	
	18.000 btus	1	
	24.000 btus	2	



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Geladeira	1	3
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
06 CAPS - I	9.000 btus	7	12
	12.000 btus	4	
	36.000 btus	1	
	Cortina de ar 90cm	2	2
	Geladeira	1	1
	Bebedouro e ou Purificador de água		
07 CAPS - T II	9.000 btus	1	10
	12.000 btus	9	
	Cortina de ar 90cm	2	2
	Freezer	1	3
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
08 USF Vila Batista	9.000 btus	16	38
	12.000 btus	16	
	36.000 btus	4	
	60.000 btus	2	
	Cortina de ar 90cm	2	2
	Geladeira	2	5
	Freezer	1	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
09 SEMSA/Sede	9.000 btus	3	84
	12.000 btus	19	
	18.000 btus	17	
	36.000 btus	39	
	60.000 btus	6	
	Geladeira	11	15
	Freezer	1	



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Frigobar	1	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
10 CRAI	9.000 btus	2	6
	12.000 btus	3	
	36.000 btus	1	
	Geladeira	1	3
Bebedouro e ou Purificador de água	2		
11 USF Araçás	9.000 btus	10	24
	12.000 btus	8	
	18.000 btus	6	
	Geladeira	4	6
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
12 USF Ibes	9.000 btus	6	27
	12.000 btus	12	
	18.000 btus	9	
	Cortina de ar 90cm	2	2
	Geladeira	3	6
	Frigobar	1	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
13 USF Vila Nova	9.000 btus	3	26
	12.000 btus	15	
	18.000 btus	6	
	24.000 btus	1	
	36.000 btus	1	
	Geladeira	4	9
	Frigobar	3	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	



14 USF Jd. Colorado	9.000 btus	2	11
	12.000 btus	7	
	18.000 btus	1	
	36.000 btus	1	
	Cortina de ar 90cm	1	1
	Geladeira	2	4
Bebedouro e ou Purificador de água	2		
15 UBS Ataide	9.000 btus	22	37
	12.000 btus	11	
	36.000 btus	2	
	60.000 btus	2	
	Cortina de ar 90cm	2	2
	Geladeira	2	6
	Frezzer	1	
	Frigobar	1	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
16 UBS Dom João Batista	9.000 btus	7	15
	12.000 btus	6	
	18.000 btus	1	
	24.000 btus	1	
	Cortina de ar 90cm	1	1
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	1
17 UBS Santa Rita	9.000 btus	9	18
	12.000 btus	5	
	18.000 btus	4	
	Cortina de ar 120cm	1	1
	Geladeira	2	4
	Bebedouro e ou	2	



	Purificador de água		
18 UBS Vila Garrido	9.000 btus	8	16
	12.000 btus	4	
	18.000 btus	3	
	24.000 btus	1	
	Geladeira	1	3
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
	Freezer	2	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
21 UBS Jd. Marilândia	9.000 btus	9	24
	12.000 btus	10	
	18.000 btus	4	
	60.000 btus	1	
	Cortina de ar 90cm	2	4
	Cortina de ar 120 cm	2	
	Geladeira	2	6
	Frigobar	2	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
22 UBS V. Encantado	9.000 btus	9	17
	12.000 btus	7	
	18.000 btus	1	
	Cortina de ar 90cm	1	1
	Geladeira	2	7
	Frigobar	3	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
23 UBS São Torquato nova	9.000 btus	11	28
	12.000 btus	9	



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	18.000 btus	2	
	24.000 btus	2	
	60.000 btus	4	
	Cortina de ar 120cm	5	5
	Geladeira	3	
	Frigobar	2	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	7
	9.000 btus	4	
	12.000 btus	14	
	18.000 btus	3	26
	36.000 btus	2	
	60.000 btus	3	
24 HMC/PA Cobilandia	Cortina de ar 120cm	2	2
	Geladeira	4	
	Bebedouro e ou Purificador de água	6	10
	9.000 btus	18	
	12.000 btus	9	
	18.000 btus	11	42
	24.000 btus	1	
	36.000 btus	3	
25 USF Ulis. Guimarães	Cortina de ar 120cm	1	1
	Geladeira	2	
	Frezzer	2	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	6
	9.000 btus	11	
	12.000 btus	11	
	18.000 btus	4	28
	24.000 btus	1	
	36.000 btus	1	
26 USF T. Vermelha	Geladeira	1	5



	Frigobar	2	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
27 USF Barra do Jucu	9.000 btus		
	12.000 btus		
	18.000 btus		
	24.000 btus		
	36.000 btus		
	60.000 btus		
	Cortina de ar 90cm		
	Cortina de ar 90cm		
	Geladeira	2	
	Frezzer		
	Frigobar	2	
Bebedouro e ou Purificador de água	2		
28 USF Ponta da Fruta	9.000 btus	16	25
	12.000 btus	4	
	18.000 btus	3	
	36.000 btus	2	
	Cortina de ar 90cm	2	2
	Geladeira	1	5
	Frigobar	2	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
29 USF Barramares	9.000 btus		
	12.000 btus		
	18.000 btus		
	24.000 btus		
	36.000 btus		
	60.000 btus		
	Cortina de ar 90cm		



	Cortina de ar 90cm		
	Geladeira	2	
	Frezzer		
	Frigobar	1	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
30 Melhor em Casa	9.000 btus	6	39
	12.000 btus	16	
	18.000 btus	14	
	24.000 btus	3	
	Cortina de ar 120cm	2	2
	Geladeira	1	4
	Frigobar	1	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
31 IST / AIDS	12.000 btus	20	24
	18.000 btus	4	
	Cortina de ar 90cm	2	2
	Geladeira	1	3
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	
32 CEO	9.000 btus	5	10
	12.000 btus	4	
	18.000 btus	1	
	Bebedouro e ou Purificador de água	2	2
33- Unidade de Saúde Jabaeté	9.000 btus	22	31
	12.000 btus	3	



	18.000 btus	2	
	30.000 btus	2	
	48.000 btus	2	
	Cortina de ar até 180 cm	1	1
	Geladeira	1	
	Bebedouro e ou Purificador de água	1	2
34- Unidade de Saúde Gaivotas	9.000 btus	22	31
	12.000 btus	3	
	18.000 btus	2	
	30.000 btus	2	
	48.000 btus	2	
	Cortina de ar até 180 cm	1	1
	Geladeira	1	2
35- Unidade de Saúde Barra Mares	9.000 btus	22	31



	12.000 btus	3	
	18.000 btus	2	
	30.000 btus	2	
	48.000 btus	2	
	Cortina de ar até 180 cm	1	1
	Geladeira	1	2
36- Unidade de Saúde Paul	9.000 btus	22	31
	12.000 btus	3	
	18.000 btus	2	
	30.000 btus	2	
	48.000 btus	2	
	Cortina de ar até 180 cm	1	1
	Geladeira	1	2
37- Unidade de Saúde Rio Marinho	9.000 btus	22	31
	12.000 btus	3	



	18.000 btus	2	
	30.000 btus	2	
	48.000 btus	2	
	Cortina de ar até 180 cm	1	1
	Geladeira	1	2

"ANEXO II" -Endereços dos estabelecimentos de saúde da SEMSA

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
CÓDIGO	SETOR	ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO	
			DIAS	HORÁRIO
US PRAINHA	Unidade de Saúde da Prainha	Rua Dom Jorge de Menezes 1.226 Praianha - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 21:00
US DOM JOÃO BATISTA	Unidade de Saúde de Dom João Batista	Rua Imperatriz Leopoldina s/nº Dom João Batista - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 17:00
US ARAÇAS	Unidade de Saúde de Araças	Rua Montevideu s/nº Araças - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 21:00
US COQUEIRAL DE ITAPARICA	Unidade de Saúde de Coqueiral de Itaparica	Rua José Felix Chein s/nº Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 21:00
US PAUL INAUGURAÇÃO AGENDADA P/ 1º SEMESTRE DE 2025)	Unidade de Saúde de Paul	Rua Moscoso 237 Paul - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 17:00
US PONTA DA FRUTA	Unidade de Saúde de Ponta da Fruta	Rua Carolina Cardoso s/nº Pontada Fruta - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 17:00
US SANTA RITA	Unidade Básica de Saúde de Santa Rita	Rua Fernando Antônio da Silveira s/nº Santa Rita - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 17:00
US TERRA VERMELHA	Unidade de Saúde de Terra Vermelha	Rua Alameda 22 Terra Vermelha - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 17:00
US ULISSES GUIMARÃES	Unidade de Saúde de Ulisses Guimarães	Rua Alexandre Queiroz A. Silva s/nº Ulisses Guimarães - Vila	Segunda a Sexta	07:00 as 17:00

		Velha/ES		
US VALE ENCANTADO	Unidade de Saúde de Vale Encantado	Avenida São Gabriel da Palha s/n° Vale Encantado - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 17:00
US VILA GARRIDO	Unidade Básica de Saúde de Vila Garrido	Rua São Sebastião Gaiba s/n° Vila Garrido - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 17:00
US VILA NOVA	Unidade de Saúde de Vila Nova	Avenida Sérgio Cardoso, s/n° Vila Nova - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 21:00
US IBES	Unidade de Saúde de IBES	Praça Assis Chateaubriant s/n° IBES - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 21:00
US JARDIM MARILÂNDIA	Unidade de Saúde de Jardim Marilandia	Rua Sobreiro s/n° Jardim Marilândia - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 21:00
US BARRA DO JUCU	Unidade de Saúde de Barra do Jucu	Rua Ana Penha Barcelos s/n° Barrado Jucu - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 19:00
US BARRAMARES	Unidade de Saúde de Barramares	Avenida California 01 Barramares - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 21:00
US JARDIM COLORADO	Unidade de Saúde De Jardim Color do	Rua Saudade s/n° Jardim Colorado - VilaVelha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 19:00
US JABURUNA	Unidade de Saúde de Jaburuna	Rodovia Carlos Lindemberg s/n° Jaburuna - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 19:00
US VILA BATISTA	Unidade de Saúde de Vila Batista	Rua Leonardo Garrido s/n° Vila Batista - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 19:00

US DIVINO ESPÍRITO SANTO	Unidade de Saúde de Divino Espírito Santo	Rua da Laranjeira s/n° Divino Espírito Santo - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 21:00
US ATAÍDE	Unidade de Saúde de Ataíde	Rua Onze s/n° Ataíde - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 19:00
US SÃO TORQUATO	Unidade de Saúde de São Torquato	Rua Padre José Abraão s/n° São Torquato - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 19:00
US GAIVOTAS	Unidade de Saúde de Gaivotas	Rua Cel. José Gabriel Marques Filho -	Segunda a Sexta	07:00 as 18:00
US NOVO MÉXICO (CONCLUINDO A OBRA EM 2025)	Unidade de Saúde de Novo México	Rua Rosa Amarela, Novo México, Vila Velha.	Segunda a Sexta	07:00 as 18:00
US JABAETÉ	Unidade de Saúde de Jabaeté	Rua Jamaica, Jabaeté.	Segunda a Sexta	07:00 as 18:00
US MORADA DA BARRA	Unidade de Saúde de Morada da Barra	Rua José do Patrocínio, Morada da Barra	Segunda a Sexta	07:00 as 18:00
US RIVIERA DA BARRA (CONCLUSÃO DA OBRA EM 2025)	Unidade de Saúde de Riviera da Barra	Av. Espírito Santo, Riviera da Barra	Segunda a Sexta	07:00 as 18:00
US RIO MARINHO (INAUGURAÇÃO AGENDADA P/ 1º SEMESTRE DE 2025)	Unidade de Saúde de Rio Marinho	Rua Guaraná s/n°	Segunda a Sexta	7:00 as 18:00

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÓDIGO	SETOR	ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO	
			DIAS	HORÁRIO
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas	Avenida Castelo Branco s/n° Centro - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 18:00

CAPS I	Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Rua Humberto Serrano 30 Itapuã - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	08:00 as 18:00
CRAI	Centro de Referência e Atenção ao Idoso	Avenida Jerônimo Monteiro 18 Centro - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 18:00
CCZ	Centro de Controle de Zoonoses	Rodovia Carlos Lindemberg s/n° Alecrim - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 17:00
HMC	Hospital Municipal de Cobilândia	Rua Fluviópolis s/n° Cobilândia - Vila Velha/ES	Segunda a Segunda	07:00 as 18:00
CAPS II	Centro de Atenção Psicossocial - Transtorno	Avenida Castelo Branco s/n° Centro - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 18:00
CAPS-IJ	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil	Avenida Marrocos 430 Jabaeté - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	08:00 as 18:00

SETORES ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	SETOR	ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO	
			DIAS	HORÁRIO
SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Castelo Branco 1.803 Centro - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	08:00 as 18:00
DEPÓSITO	Almoxarifado	Rodovia Darly Santos s/n° Araçás - Vila Velha/ES (Anexo ao Posto Araçás)	Segunda a Sexta	08:00 as 17:00
FROTA	Frotas	Avenida Sérgio Cardoso s/n° Vila Nova - Vila Velha/ES	Segunda a Sexta	07:00 as 21:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
ROBSON BULERJAHN
CPF: ***.400.397.**
Data: 06/06/2025 14:07:31 -03:00